



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA CENTRAL

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às oito horas, por videoconferência, realizou-se a segunda reunião da Comissão Executiva Central instituída pela Resolução nº 3, Colégio Eleitoral, de 9 de junho de 2020, sob a presidência do Prof. Henrique Mongelli, para tratar de assuntos relativos ao Edital de Convocação nº 1/2020-CEC/COEL. Estiverem presentes os docentes: Alexandra Maria Almeida Carvalho, Carlos Eduardo Domingues Nazario, Daniel Henrique Lopes, Diogo Duarte dos Reis, Evandro Mazina Martins, Fabricio de Oliveira Frazilio, José Paulo Gutierrez, Liana Dessandre Duenha Garanhani, Marivaine da Silva Brasil, Natalia Pompeu, Onilda Sanches Nincao, Paulo Zárate Pereira e Thelma Lucchese Cheung; os Técnicos-Administrativos: Alessandra Regina Borgo, João Batista de Santana e Nivalci Barbosa de Oliveira; e o discente: Ari Rogério Ferra Júnior. Ausência justificada da docente Camila Medeiros da Silva Mazzeti e dos discentes Agnes Cristine Dualibi Viana e Victor Pereira do Prado. Verificada a existência de quórum o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Antes de iniciar a discussão da pauta o Senhor Presidente informou que a reunião será gravada e enviada ao e-mail da Comissão. **1. Aprovação da ata de instalação e da Primeira Reunião da Comissão Executiva Central:** Em apreciação a ata da instalação e da primeira reunião da Comissão Executiva Central, realizada em 10 de junho de 2020, foi aprovada, sem emendas ou ressalvas. **2. Aprovação dos parâmetros para Prestação de Contas dos candidatos:** O senhor Presidente disse que a apreciação da Norma será feita por partes, em destaque, para depois serem apreciadas e votadas às propostas apresentadas. Em destaque no CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS, Seção II Do Limite de Gastos, art. 3º pelos membros Evandro, Diogo, Alexandra e Paulo; Seção III Do Coordenador Financeiro da Campanha, art. 6º pelo membro Alexandra; Seção V Das Origens dos Recursos, art. 9º pelo Presidente Henrique Mongelli e art. 10 pelo membro Paulo; Seção VI Das Doações, art. 12 pelo membro Thelma e art. 13 pelo membro Paulo; Seção VII Da Data Limite para a Arrecadação e Despesas, art. 14 pelos membros Paulo e Alexandra. Em destaque no CAPÍTULO II DAS DESPESAS ELEITORAIS, Seção I Das Disposições Preliminares, art. 15 pelos membros Thelma e Alexandra; CAPÍTULO III DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, art. 19 pelo membro Alexandra; CAPÍTULO V DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS CONTAS, art. 23 pelo membro Nivalci. Antes de iniciar as apresentações das propostas o Presidente informou que assim que terminar a apreciação da Norma será encaminhado para divulgação por meio do site da eleição 2020 e enviado no e-mail dos candidatos, por constar na Norma Regulamentadora do Processo de Consulta à Comunidade que é preciso divulgar os parâmetros para Prestação de Contas antes da homologação das candidaturas. Apresentações das propostas; com a palavra o membro Evandro questionou em que foi baseado o valor do limite de gastos, descrito no art. 3º, o Presidente disse acreditar que nesta Eleição, por ser online, não demanda gastos de transporte, aluguel e outros, mas demanda gastos com propaganda e mídia, disse acreditar ser o mesmo valor da eleição passada. Membro Alexandra disse ser um valor alto, em consideração a realidade atual, membro Evandro disse que se o valor é o mesmo da eleição passada, seria certo aplicar a correção inflacionária, membro Thelma disse ser favorável manter o valor, por ser um limite. O Presidente destacou que no parágrafo único trata do excesso de gastos, sendo o julgamento no caso de ser igual ou superior a cinquenta por cento do limite. Membro Diogo disse discordar da porcentagem de tolerância, por considerar muito alto, propôs diminuir para quinze por cento. Membro Paulo disse que o parágrafo único abre precedente ao permitir a possibilidade de excesso de gastos e abuso de poder econômico, ainda, caso ocorra, será julgado pelo Colégio Eleitoral, podendo gerar ampla discussão, discorda do parágrafo, pois se existe o limite o candidato precisa cumprir, é uma questão de planejamento. Membro Carlos acrescentou que leu o documento da eleição passada, sendo o



limite de duzentos mil e o julgamento seria no caso de exceder o dobro do limite estipulado. Às 8h36min a Membro Marivaine entrou para reunião. Em votação as propostas para o parágrafo único do art. 3º, sendo a primeira proposta: manutenção ou remoção. Encerrada a votação. Por maioria dos votos aprovado a manutenção do parágrafo único. Em votação a segunda proposta: manter o valor de cinquenta por cento ou reduzir para quinze por cento. Por maioria dos votos aprovado redução do valor para quinze por cento. Em votação a proposta para o art. 3º, sendo: manter o valor de cento e vinte mil ou alterar o valor. Por maioria dos votos aprovado a manutenção do valor. O Presidente apresentou a proposta para o art. 4º a data de vinte e dois de junho de 2020 para cada chapa indicar à Comissão Executiva Central o coordenador financeiro, por ser depois do período de pedido de impugnação de candidatura. Aprovado por unanimidade. Membro Alexandra propôs que o requerimento solicitado no art. 6º, seja encaminhado via SEI a ser enviado pelo perfil de lotação do Coordenador, aprovado o seguinte texto para o art. 6º: “A solicitação de registro do Coordenador Financeiro, e de seu substituto, deverá ser instruída via SEI, tipo de documento: Requerimento, e encaminhado ao perfil CEC/Diorc/GAB/RTR”. Aprovado o seguinte texto para o Parágrafo único do art. 6º: “Parágrafo único. O requerimento de que trata o **caput** deste artigo, assinado por ambos, deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, qualificação, Unidade de lotação na UFMS, número do Siape, número do CPF e endereço eletrônico”. O Presidente explicou que no parágrafo único do art. 9º, se manter a expressão “Comunidade Universitária”, terá que retirar os aposentados e egressos, por não pertencerem à comunidade, apresentou a proposta de retirar a expressão. Aprovado por unanimidade. Membro Paulo perguntou se o art. 10 que dispõe sobre vedação de receber doação de pessoa jurídica está contraditório ao que diz o inciso III do art. 13, o Presidente esclareceu que o inciso III do art. 13 trata de doação feita por pessoa física de material ou serviço de uma pessoa jurídica, mas a doação é realizada pela pessoa física, não havendo contradição. A membro Thelma sugeriu que no art. 12 fosse contemplado o fundo especial de financiamento coletivo, muito praticado atualmente, que pode ser criado por qualquer pessoa, a partir de um site brasileiro, por ser uma questão de modernidade na captação de dinheiro, membro Alexandra concorda em modernizar, desde que seja inserido o CPF do doador e informado na prestação de contas da chapa qual foi a plataforma utilizada para arrecadar. O Presidente e membro Paulo disseram que não seria possível fazer o controle de quem vai realizar a doação, conforme estabelecido no art. 9º, dando abertura a pessoas não permitidas a doar, a membro Alexandra concordou, disse que poderia ser um instrumento de fraude pela a dificuldade de controle, mas que é uma pauta a se estudar para as próximas eleições. A membro Thelma retirou a proposta. Com palavra o membro Paulo, questionou sobre § 1º do art. 14, que trata da permissão para arrecadação após o prazo fixado, disse não concordar com previsão de violação ao que a própria norma estabelece, por abrir possibilidade para que aconteça algo não desejado. A membro Alexandra disse que a excepcionalidade no parágrafo é válida, tendo em consideração que quem vai contribuir é uma pessoa física e que o prazo é curto para conhecer todos os candidatos e realizar a arrecadação. O presidente esclareceu que as chapas têm dois dias úteis, depois da eleição, para fazer a prestação de contas, é um período curto para ajustar os recibos ou algo pendente. Foi mantido o artigo e o parágrafo. A membro Thelma retirou o destaque para o art. 15. Com palavra a membro Alexandra perguntou se no inciso IX do art. 15, que dispõe sobre produção de programas de rádio, televisão ou vídeo, destinados à propaganda na Rádio e TV Universitária, será regulada a quantidade a ser transmitido de cada chapa, para evitar injustiça, o Presidente esclareceu que nesta norma não serão normatizados esses detalhes, deve ser normatizado em norma específica, em conjunto com a Comissão de Ética. A membro Alexandra disse que o prazo estabelecido no art. 19 não está de acordo com a Resolução nº 1, 2020, do Colégio Eleitoral, feita a correção. Com palavra o membro Nivalci que perguntou sobre o procedimento, caso haja algum problema na Prestação de Contas, tendo em vista que a análise é depois da eleição, o Presidente informou que se a Comissão rejeitar a Prestação de Contas é encaminhado ao Colégio Eleitoral. Membro Alexandra perguntou como a Prestação de Contas das chapas será entregue a Comissão, o Presidente disse que está no art. 20 e será entregue com os documentos impressos e assinados. Membro Alexandra perguntou qual o

prazo de análise, o Presidente informou que é até quatro dias após a consulta, considerando que as chapas têm até dois dias úteis após a consulta para entregar a Prestação de Contas, a Comissão terá dois dias para análise, verificou que tem uma inconsistência nos prazos e que vai verificar com a Presidente do Colégio Eleitoral. Encerradas as manifestações a matéria foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. **3. Aprovação do Cronograma de Atividades do Processo de Consulta à Comunidade Universitária:** O presidente apresentou as propostas de datas para realização das atividades. Em discussão, foi aprovada a alteração nas datas das seguintes atividades: “Recebimento dos locais de divulgação oficial da propaganda das chapas na internet”, alterada para o dia vinte e dois; “Definição das regras de debates, interno à UFMS, pela Comissão Executiva Central”, alterada para até o dia vinte e quatro. O Membro Fabrício se retirou da reunião às 11h, justificando a saída. Encerradas as manifestações, a matéria foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. A reunião foi interrompida às 11h19min. O Presidente e os membros docentes Alexandra e Evandro e o técnico-administrativo Nivalci estarão reunidos de forma presencial na sala de reuniões da Reitoria a partir das 13h para análise dos documentos de inscrições dos candidatos, e a reunião deverá retornar às 13h45min. A reunião reiniciou às 13h45min. **4. Deferimento das inscrições dos candidatos a Reitor e Vice-Reitor:** Com a palavra o Presidente, informou a Comissão como foi realizada a análise e que os documentos das cinco chapas inscritas estavam completos, a matéria foi posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. **5. Homologação das candidaturas ao cargo de Reitor e Vice-Reitor:** Homologado por unanimidade as candidaturas ao cargo de Reitor e Vice-Reitor. **6. Proceder ao sorteio da ordem dos nomes das chapas, no painel de votação:** Para realização do sorteio foram convidados um representante de cada chapa. O Senhor Presidente explicou o procedimento para o sorteio, que iniciou às 14h na sala de reuniões da Reitoria com o seguinte resultado: CHAPA 1: ELIZABETH MARIA AZEVEDO BILANGE (Reitora) e LUCILENE MACHADO GARCIA ARF (Vice-Reitora); CHAPA 2: MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE (Reitor) e CAMILA CELESTE BRANDÃO FERREIRA ÍTAVO (Vice-Reitora); CHAPA 3: LINCOLN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA (Reitor) e JOSE ANTONIO MENONI (Vice-Reitor); CHAPA 4: AUGUSTIN MALZAC (Reitor) e MARTA RIOS ALVES NUNES DA COSTA (Vice-Reitora) e CHAPA 5: LIDIA MARIA LOPES RODRIGUES RIBAS (Reitora) e GUNTER HANS FILHO (Vice-Reitor) **7. Dar publicidade à ordem dos nomes das chapas, no painel de votação:** O senhor Presidente listou novamente para a Comissão à ordem dos nomes das chapas, no painel de votação, conforme sorteio disposto no item anterior desta Ata, procedendo a emissão da deliberação nº 5 da Comissão. Encerrada a pauta, o Presidente informou aos membros que a próxima reunião será realizada em vinte e dois de junho, e nada mais havendo para ser tratado agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 14h20min e eu, Eulina Santos Duré, na qualidade de Secretária desta Comissão lavrei a presente Ata, que depois de aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e pelos demais membros presentes, no ato de sua aprovação.

Campo Grande, 22 de junho de 2020.

(Ata aprovada na 3ª Reunião)



Documento assinado eletronicamente por **Onilda Sanches Nincao, Professor do Magisterio Superior**, em 22/06/2020, às 08:07, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thelma Lucchese Cheung, Professor do Magisterio Superior**, em 22/06/2020, às 08:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Domingues Nazario, Professor do Magisterio Superior**, em 22/06/2020, às 08:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Duarte dos Reis, Professor do Magisterio Superior**, em 22/06/2020, às 08:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ari Rogerio Ferra Júnior, Usuário Externo**, em 22/06/2020, às 08:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



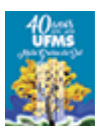
Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Maria Almeida Carvalho, Professor do Magisterio Superior**, em 22/06/2020, às 08:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Regina Borgo, Bibliotecario-documentalista**, em 22/06/2020, às 08:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Mazina Martins, Professor do Magisterio Superior**, em 22/06/2020, às 08:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Mongelli, Presidente de Comissão**, em 22/06/2020, às 08:28, conforme horário oficial de Mato

Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marivaine da Silva Brasil, Professor do Magisterio Superior**, em 22/06/2020, às 08:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Paulo Gutierrez, Professor do Magisterio Superior**, em 22/06/2020, às 08:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Professor do Magisterio Superior**, em 22/06/2020, às 08:40, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Lopes, Professor do Magisterio Superior**, em 22/06/2020, às 08:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nivalci Barbosa de Oliveira, Vidreiro**, em 22/06/2020, às 08:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liana Dessandre Duenha Garanhani, Professor do Magisterio Superior**, em 22/06/2020, às 08:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Santana, Tecnico em Audiovisual**, em 22/06/2020, às 08:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Pompeu, Professor do Magisterio Superior**, em 22/06/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2005770** e o código CRC **7ADD8908**.

COMISSÃO EXECUTIVA CENTRAL - PROCESSO ELEITORAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.016621/2020-02

SEI nº 2005770

